

Relatora: Conselheira-Substituta Heloisa Piccinini
Processo n. 006046-02.00/25-2 –
Decisão n. 1E-0094/2025

– Representação. **Farmácia do IPAM S.A. – Caxias do Sul.** Pregão Presencial n. 07/2024. Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo e judicial. Contrato n. 02/2025. Interessado: **Gilberto Meletti.**

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

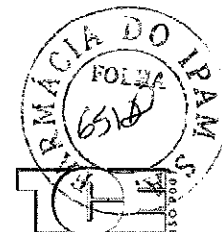
*a) **tornar definitiva** a tutela provisória concedida em 26 de maio último passado (Peça n. 6657115);*

*b) **determinar à Farmácia do IPAM S.A.,** nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, que:*

b.1) proceda à anulação do Pregão Presencial n. 07/2024 e do contrato dele decorrente, para o que concedo o prazo de 90 (noventa) dias, a fim de que ultime os atos necessários à realização de um novo procedimento licitatório e nova contratação, podendo, durante o interregno, utilizar-se da contratação vigente com a empresa Borges e Camana Sociedade de Advogados;

b.2) em novos certames, com mesmo objeto ou similar:

b.2.1) atente-se às disposições da Lei n. 14.133/2020 quando da elaboração do edital e demais documentos integrantes das fases interna e externa, devendo, inclusive, apresentar



justificativa técnica para as exigências que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;

b.2.2) dê preferência às licitações no formato eletrônico, objetivando proporcionar a mais ampla participação aos possíveis interessados em contratar com a administração pública, conforme disciplina do artigo 17, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

b.2.3) atente-se à presunção relativa de inexecutabilidade das propostas, de modo a oportunizar ao licitante que demonstre a viabilidade técnica, operacional e financeira da sua proposta, com fulcro no artigo 56, incisos III e V, da Lei Federal n. 13.303/2016;

b.2.4) elabore a estimativa de preços dos objetos a serem licitados em conformidade com os preços praticados no mercado, inclusive em contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública, devendo, a metodologia adotada, ser registrada, e os preços justificados no processo, em consonância com o disposto nos artigos 18, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

b.2.5) labore para que não haja a reiteração das inconformidades apontadas nos autos;

c) determinar à Direção de Controle e Fiscalização que:

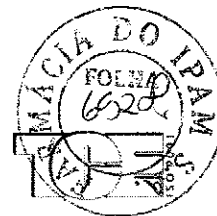
c.1) proceda ao monitoramento acerca do cumprimento desta decisão, nos termos do artigo 14, inciso II, da Resolução n. 1.112/2019, antes do arquivamento do presente expediente, modo especial em relação ao cumprimento da determinação contida na alínea "b.1";

c.2) notifique o responsável pela Farmácia do IPAM;

d) determinar ao Controle Interno para que acompanhe o cumprimento da decisão, comunicando ao Tribunal de Contas em caso de descumprimento, sob pena de responsabilização solidária;

e) dar ciência da presente decisão ao Poder Legislativo Municipal de Caxias do Sul;

f) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.



Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Heloisa Piccinini (Relatora), Letícia Ramos e Roberto Loureiro.

Sala Virtual, em 07-07-2025.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.